

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,  
DESINVESTIMENTO E MERCADOS****SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS****PORTARIA SEDDM/SEST/ME Nº 8.856, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios em 100.896 vagas, sendo 100.726 do quadro permanente e 170 do quadro temporário de anistiados.

Parágrafo Primeiro: As vagas destinadas aos empregados temporários/readmitidos sob a condição de anistiados ou reintegrados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados: os empregados efetivos admitidos por concurso público;

I - os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;

II - os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;

III - os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;

IV - os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;

V - os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;

VI - os empregados readmitidos e reintegrados;

VII - os empregados contratados por prazo determinado (temporários);

VIII - os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 8.112/90; e

IX - os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Compete à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no Art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes

Art. 4º Fica revogado o quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios provado por meio da Portaria nº 34, de 24 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA****PORTARIA FAZENDA/ME Nº 8.892, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; e do Desenvolvimento Regional; crédito suplementar no valor de R\$ 160.362.593,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 160.362.593,00 (cento e sessenta milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1031		Agropecuária Sustentável								67.655.734
Atividades										
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							48.670.309	
20 608	1031 20ZV 0012	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Acre							24.417.528	
			F	4	7	40	0	100	2.616.577	
			F	4	7	40	0	188	21.800.951	
20 608	1031 20ZV 0052	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás							15.572.483	
			F	4	7	90	0	100	1.895.390	
			F	4	7	90	0	188	13.677.093	
20 608	1031 20ZV 7039	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte							8.680.298	
			F	4	7	40	0	188	8.680.298	
20 606	1031 210V	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais							18.985.425	
20 606	1031 210V 0012	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre							18.985.425	
			F	4	7	40	0	100	2.034.474	
			F	4	7	40	0	188	16.950.951	
TOTAL - FISCAL									67.655.734	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									67.655.734	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								4.714.582
Atividades										
19 572	2208 20V6	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo							4.714.582	
19 572	2208 20V6 0011	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Rondônia							4.714.582	
			F	3	7	30	0	100	4.714.582	
TOTAL - FISCAL									4.714.582	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.714.582	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								100.000
Atividades										
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade							100.000	
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás							100.000	
			F	4	7	30	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL									100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									100.000	

